



Subprojeto 00008, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos artigos 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DA 1ª APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 032/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.039/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, informa que o valor mensal correto do reajuste é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 159/2017
PROCEDIMENTO N. 02405.000.186/2017**

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar as Cláusulas Quarta, item 4.7 e Quinta do instrumento contratual que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO – (...)** 4.7. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 4.7.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 4.7.2 O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 4.7.3 A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços constante do Anexo I do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Agosto/2021, conforme a seguir:

EML-08/21-07/22-PGJ (ESPEC.)(R. IPCA) - EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL	
02 conexões p/emulação e endereçamento	
1 - EML.02.112600 - Ate 500	R\$ 104,18
2 - EML.02.112610 - De 501 ate 600	R\$ 94,24
3 -EML.02.112620 - De 601 ate 700	R\$ 84,35
4 - EML.02.112630 - De 701 ate 800	R\$ 74,42
5 - EML.02.112640 - De 801 ate 900	R\$ 66,96
6 - EML.02.112650 - De 901 ate 1000	R\$ 59,53
7 - EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	R\$ 52,07
8 - EML.02.112670 - Mais de 1100	R\$ 44,66
VIGÊNCIA: Ago/2021-Jul/2022	

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Rio Grande do SUL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de setembro de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 134/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.184/2018**

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar as Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento contratual que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS – 5.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 5.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 5.2 O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de setembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3159

do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 5.3 A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – 7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; 7.2 O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante nota de Débito, com vencimento apurado para 15 (quinze) dias a contar da sua apresentação/protocolização; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços constante do Anexo I do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Agosto/2021, conforme a seguir:

LB-EDI-08/2021-07/2022 (R.IPCA) - EDI-TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE ARQUIVOS	
10 VALOR FIXO	
EDI.10.139240 - Valor Fixo Mensal	R\$ 64,84
12 EDI ESPECIAL (POR MB TRANSMITIDOS/MÊS)	
EDI.12.119110 - EDI Especial até 100 MB/mês	R\$ 97,26
EDI.12.119120 - EDI Especial de 100 a 500 MB/mês	R\$ 72,99
EDI.12.119130 - EDI Especial de 500 até 1 GB/mês	R\$ 34,08
EDI.12.119140 - EDI Especial mais de 1 GB/mês	R\$ 8,01
14 EDI PADRÃO (POR MB TRANSMITIDOS/MÊS)	
EDI.14.119150 - EDI Padrão até 100 MB/mês	R\$ 51,85
EDI.14.119160 - EDI Padrão de 100 a 500 MB/mês	R\$ 38,88
EDI.14.119170 - EDI Padrão de 500 até 1 GB/mês	R\$ 18,12
EDI.14.119180 - EDI Padrão mais de 1 GB/mês	R\$ 4,23
16 EDI SIMPLES (POR MB TRANSMITIDOS/MÊS)	
EDI.16.119210 - EDI Simples até 100 MB/mês	R\$ 28,50
EDI.16.119220 - EDI Simples de 100 a 500 MB/mês	R\$ 21,36
EDI.16.119230 - EDI Simples de 500 a 1 GB/mês	R\$ 9,95
EDI.16.119240 - EDI Simples mais de 1 GB/mês	R\$ 2,31
VIGÊNCIA: Ago/2021-Jul/2022	

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Rio Grande do SUL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de setembro de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 28/2021

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.541/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Acompanhar as medidas necessárias em face da interdição parcial do prédio da Associação dos Recicladores do Bairro Universitário. INVESTIGADO(S): Associação dos Recicladores do Bairro Universitário. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.001.188/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Ramal de coleta de esgotamento sanitário para ligação à rede pluvial com vazamento por obstrução, sem possibilidade de limpeza/conserto.